

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Criado pela Lei Municipal 1.378/2019 - Lei Municipal 1.501/2023.

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral para o processo de escolha do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de União dos Palmares para o biênio 2026-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de União dos Palmares, Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 1.378/2019 - Lei Municipal 1.501/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral responsável pela coordenação, organização, acompanhamento e fiscalização do processo eleitoral referente à composição dos membros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de União dos Palmares, biênio 2026-2038.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- I - Barbara Kethe Santos Figueredo, representante da Secretaria Municipal de Infância e Juventude;
- II - Jonas Henrique Gomes da Silva, representante da Secretaria Municipal de Esporte;
- III - Medson Cristiano Nascimento da Silva, representante da Sociedade Civil;
- IV - Edjane Galvão, representante da Sociedade Civil;

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – conduzir o processo eleitoral em conformidade com a legislação vigente;
- II – elaborar e acompanhar o cumprimento do cronograma eleitoral;
- III – analisar inscrições e documentação dos candidatos;
- IV – apreciar impugnações, recursos e demais incidentes do processo eleitoral;
- V – fiscalizar a votação e proceder à apuração dos votos;
- VI – divulgar os resultados oficiais do processo eleitoral;
- VII – adotar outras providências necessárias à regularidade do pleito.

Art. 4º Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de:

- praticar atos que comprometam a imparcialidade do processo.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Criado pela Lei Municipal 1.378/2019 - Lei Municipal 1.501/2023.

Art. 5º A Comissão Eleitoral poderá solicitar apoio técnico, administrativo e jurídico ao Poder Público sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União dos Palmares/AL, 3 de agosto de 2026.

ALINE SILVANA BENTO

Presidente do CMDPD